

CÓPIA  
P/ SERENA



Agência Reguladora de Águas,  
Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

Despacho N.º 000.000.178/2013, Brasília, 27 de Maio de 2013.

sisged 3585/2013

Outorga prévia à Associação dos Empreendedores do Tororó - AETOR do direito de uso de recursos hídricos por meio de 10 (dez) poços com finalidade de Abastecimento Humano.

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais e com base na competência que lhe foi delegada pela Diretoria Colegiada, nos termos do art. 23-A da Resolução ADASA n.º 89, de 15 de junho de 2009, alterada pela Resolução n.º 05, de 16 de agosto de 2012, c/c Portaria n.º 60, de 15 de junho de 2012, com base no art. 12 da Lei n.º 2.725, de 13 de junho de 2001, inciso VII do art. 23 da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista o que consta no Processo n.º 197.000.814/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar à Associação dos Empreendedores do Tororó - AETOR, CNPJ: 06.278.309/0001-24, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, por meio de 10 (dez) poços com a finalidade de Abastecimento Humano, localizado em RODOVIA DF-140 - SANTA MARIA/ DF, com as seguintes características:

**Tabela: Demanda Mensal**

Coordenadas UTM do ponto de captação: UTM N: 8.234.100 UTM E: 195.896												
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Q Max hora (L/h)	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00
B Max (h/dia)	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Q Max Dia (l/dia)	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00
Período(dia/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

Coordenadas UTM do ponto de captação: UTM N: 8.233.183 UTM E: 195.896												
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Q Max hora (L/h)	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00
B Max (h/dia)	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Q Max Dia (l/dia)	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00
Período(dia/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

**Coordenadas UTM do ponto de captação: UTM N: 8.243.646 UTM E: 196.880**

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Q Max hora (L/h)	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00
B Max (h/dia)	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Q Max Dia (l/dia)	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00
Periodo(dia/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

**Coordenadas UTM do ponto de captação: UTM N: 8.235.018 UTM E: 197.306**

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Q Max hora (L/h)	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00
B Max (h/dia)	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Q Max Dia (l/dia)	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00
Periodo(dia/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

**Coordenadas UTM do ponto de captação: UTM N: 8.234.100 UTM E: 197.705**

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Q Max hora (L/h)	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00
B Max (h/dia)	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Q Max Dia (l/dia)	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00
Periodo(dia/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

**Coordenadas UTM do ponto de captação: UTM N: 8.233.329 UTM E: 197.412**

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Q Max hora (L/h)	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00
B Max (h/dia)	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Q Max Dia (l/dia)	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00
Periodo(dia/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

**Coordenadas UTM do ponto de captação: UTM N: 8.233.476 UTM E: 196.987**

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Q Max hora (L/h)	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00
B Max (h/dia)	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Q Max Dia (l/dia)	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00
Periodo(dia/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

**Coordenadas UTM do ponto de captação: UTM N: 8.233.196 UTM E: 197.758**

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Q Max hora (L/h)	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00
B Max (h/dia)	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Q Max Dia (l/dia)	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00
Periodo(dia/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

Coordenadas UTM do ponto de captação: UTM N: 8.323.159 UTM E: 197.186												
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Q Max hora (L/h)	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00	9.150,00
B Max (h/dia)	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Q Max Dia (l/dia)	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00
Período(dia/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

Coordenadas UTM do ponto de captação: UTM N: 8.232.930 UTM E: 196.109												
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Q Max hora (L/h)	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00
B Max (h/dia)	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Q Max Dia (l/dia)	1.830.000,00	1.830.000,00	1.830.000,00	1.830.000,00	1.830.000,00	1.830.000,00	1.830.000,00	1.830.000,00	1.830.000,00	1.830.000,00	1.830.000,00	1.830.000,00
Período(dia/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

#### Q vazão outorgada B: tempo de bombeamento

Art. 2º A outorga, objeto deste Despacho, vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do Extrato de Outorga, podendo ser renovada a critério da ADASA.

§ 1º O requerimento para renovação da outorga deverá ser apresentado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade, acompanhado de ensaio de bombeamento e análise físico-química e bacteriológica da água.

§ 2º Ao término do prazo de outorga, caso não seja renovada, ou por determinação da ADASA, o poço deverá ser adequadamente obturado, conforme procedimentos estabelecidos na Resolução nº 420, de 1º de novembro de 2006.

§ 3º A outorga em que constar a finalidade de abastecimento humano será revogada quando ocorrer a ligação da rede de água, à medida que estiver sendo instalada e colocada em carga, pela concessionária de saneamento básico.

Art. 3º A outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, por prazo determinado, ou revogada, e ou revista, nos casos previstos no art. 29 e 30 da Resolução ADASA nº 350, de 23 de junho de 2006.

Parágrafo único. A suspensão da outorga implica automaticamente no corte ou redução do uso outorgado e não implica em indenização, a qualquer título.

Art. 4º Constituem obrigações do (a) Outorgado (a):

I - não exceder o tempo de horas diárias de funcionamento da bomba, estabelecido no Art. 1º deste Despacho;

II - na porção do poço tubular perfurado em material inconsolidado o espaço deverá ser concretado. Em se tratando de poço manual, onde ocorrer material inconsolidado ou com possibilidade de desmoronamento, o espaço deverá ser manilhado, evitando possíveis contaminações dos aquíferos por meio de percolação de águas superficiais indesejáveis;

III - construir uma laje de concreto envolvendo o tubo de revestimento, com declividade do centro para a borda, espessura mínima de 10 (dez) centímetros e área não inferior a 01 (um) m² para poço tubular. No caso de poço manual, construir uma laje de concreto envolvendo a manilha, com declividade do

centro para a borda, espessura mínima de 10 (dez) centímetros e área não inferior a 01 (um) m<sup>2</sup> da margem;

IV - manter a parte externa do poço tubular, no mínimo, 30 (trinta) centímetros acima da laje de concreto, a qual deverá ter proteção de alvenaria e cobertura removível. Para poço manual, manter a parte externa do poço, no mínimo, 50 (cinquenta) centímetros acima do nível do solo com cobertura removível. Criar, em ambos os casos, área de proteção com raio de 05 (cinco) metros a partir dos limites do poço, que deverá ser cercado e mantido limpo. Em situações especiais, desde que aprovado pela ADASA, o raio poderá ser diminuído, nunca inferior a 1 (um) metro;

V - manter as águas de enxurrada fora da área de proteção;

VI - as fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, a fim de evitar a contaminação do aquífero e podem ser reconstruídas a uma distância mínima de 30 (trinta) metros do ponto de captação;

VII - instalar hidrômetro na saída do(s) poço(s), em um prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da publicação do extrato de outorga;

VIII - após a instalação do hidrômetro, o(a) Outorgado(a) deverá enviar mensalmente a ADASA a leitura do mesmo, bem como a respectiva planilha com a vazão mensal extraída.

IX - enviar anualmente a ADASA análise físico-química e bacteriológica da água, com respectivo laudo. Em poços localizados num raio de 50 metros de postos de gasolina, deverão ser realizadas avaliações trimestrais com os seguintes parâmetros: Condutividade Elétrica, DQO, Nitrato e Nitrito, com respectivo laudo e anualmente com os demais parâmetros estabelecidos na Resolução/Adasa nº 350/2006.

X - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas pela ADASA, da Taxa de Fiscalização do Uso de Recursos Hídricos – TFU, conforme Lei Complementar Nº 798, de 26 de dezembro de 2008, que altera a Lei Complementar Nº 711, de 13 de setembro de 2005;

XI - efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à outorga em perfeito estado de conservação e funcionamento;

XII - não ceder água captada a terceiros, com ou sem ônus, sem a prévia anuência da ADASA.

XIII - na utilização da água para consumo humano, o(a) Outorgado(a) deverá responsabilizar-se pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria nº 518 do Ministério da Saúde, de 25 de março de 2004 e obter junto à Diretoria de Vigilância Ambiental da Secretaria de Saúde do Distrito Federal as autorizações cabíveis;

XIV - na utilização da água para as demais finalidades, o(a) Outorgado(a) deverá corrigir os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos, quando couber, por sua conta e risco, observando as normas e legislações específicas vigentes;

XV - no uso de água de poço em área atendida pela rede de abastecimento de água, o(a) Outorgado(a) deverá construir e manter sistema de adução, reservação e distribuição, completamente independente do sistema de abastecimento da concessionária de água.

Art. 5º O direito de uso de recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança nos termos dos artigos 19 a 21 da Lei nº 2.725, de 31 de agosto de 2001 e inciso X do art. 8º da lei 4.285 de 26 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. O valor da cobrança de que trata o caput será fixado por ato da Diretoria Colegiada da ADASA tão logo sejam os critérios para a cobrança estabelecidos pelo Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, conforme estabelece o inciso VII, do art. 32, da Lei nº 2.725, de 31 de agosto de 2001.

Art. 6º O(A) Outorgado(a) sujeita-se à fiscalização da ADASA, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação, como projetos, contratos, relatórios, registros e quaisquer outros documentos referentes à outorga.

Art. 7º Pelo descumprimento das disposições legais regulamentares decorrentes do uso da água subterrânea e sendo não atendida das solicitações, recomendações e determinações da fiscalização, o(a) Outorgado(a) estará sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art.8º A transferência do direito de uso, bem como qualquer alteração nos processos de operação e funcionamento do empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada da ADASA.

Art.9º Este Despacho não dispensa nem substitui a obtenção, pelo(a) Outorgado(a), de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal ou distrital.

Parágrafo único. O(A) Outorgado(a) deverá respeitar a legislação ambiental e articular-se com o órgão competente, com vistas à obtenção de licenças ambientais, quando couber, cumprir as exigências nelas contidas e responder pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças.

Art. 10 Os efluentes, casos existentes, deverão ser dispostos na rede pública de esgoto. Para tanto, o (a) Outorgado (a) e terceiros autorizados, deverão obter junto à concessionária de saneamento básico, anuência quanto as suas características e vazões, nestes casos sujeitos a tarifação, de acordo com os valores estipulados pela concessionária.

Parágrafo único. No caso da inexistência da rede pública de esgoto, o (a) Outorgado (a) e terceiros autorizados realizarão, por sua conta e risco, o tratamento dos efluentes, com a aplicação da melhor técnica, nos termos da legislação vigente.

Art.11 O(A) Outorgado(a) responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente, bem como a terceiros, e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art.12 Este Despacho entra em vigor na data de publicação do Extrato de Outorga no Diário Oficial do Distrito Federal

  
**Rafael Machado Mello**  
Superintendente de Recursos Hídricos

EXTRATO DE OUTORGA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DF Em: / / Nº: Seção: Página:
--

Alberto Valente Viana, Diretor de Produção Habitacional, Jane Teresinha da Costa Diehl – Diretora de Regularização de Interesse Social e Leandro Augusto de Aguiar Barbosa – Diretor Imobiliário.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATOS DE OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: 197.000.003/2013. Outorgado: MILTON RAMOS DE MACEDO, CPF 066.390.461-72. Objeto: Outorga de uso de água superficial captada por bombeamento, 01 (um) ponto do Ribeirão do Torto, Sub-bacia Ribeirão do Torto, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, com vazão máxima de 1,38 L/s (litros por segundo), durante 01 (uma) hora por dia, para atender à finalidade de irrigação. Localização: Núcleo Rural Córrego do Torto, Lote 07, Chácara Dois Irmãos, Lago Norte, Brasília/DF. Prazo: 05 (cinco) anos. Ato de outorga: Resolução/ADASA nº 11 de 04 de junho de 2013, assinado pelo Diretor Presidente Substituto da ADASA, João Carlos Teixeira.

Processo: 197.000.196/2013. Outorgado: TULIO PEREIRA NETO, CPF 199.852.076-53. Objeto: outorga do direito de uso de água subterrânea de 01 (um) poço tubular, com vazão máxima estimada diária de 600 L/h (seiscentos litros por hora), durante o período estimado máximo de 1 h/dia (uma hora por dia), com um total estimado de 600 L/dia (seiscentos litros por dia), com a finalidade de lavagem de veículos. Localização: Condomínio Solar de Athenas, Área Comercial, Lote 15, Grande Colorado, Sobradinho – DF. Prazo: 05 (cinco) anos. Ato de outorga: Resolução/ADASA nº 12 de 04 de junho de 2013, assinado pelo Diretor Presidente Substituto da ADASA, João Carlos Teixeira.

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL COM REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013.

A Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, por meio de seu Pregoeiro, torna público que, devido ao provimento dado à impugnação ao Edital e seus Anexos, a licitação em epígrafe, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, Processo nº 197.000.226/2013, Valor estimado: R\$ 1.110.735,28, enquadramento: Programa de Trabalho 04.122.6006.8517.9649, natureza da despesa 3.3.90.37, fonte 150. Vigência: 12 meses, prorrogáveis por mais 48 meses, cuja abertura estava prevista para o dia 05 de junho de 2013, fica ADIADA para o dia 17 de junho de 2013, na sala de reuniões da ADASA, situada no Setor Ferroviário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte – Brasília - DF, CEP 70.631.970. O edital retificado encontra-se disponível no site da ADASA [www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br). (LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013). Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone nº (61) 3961-5017 ou pelo fax nº (61) 3961-4940 ou, ainda, através do e-mail: [eduardo.botelho@adasa.df.gov.br](mailto:eduardo.botelho@adasa.df.gov.br), com cópia para [pregao@adasa.df.gov.br](mailto:pregao@adasa.df.gov.br).

Brasília/DF, 03 de junho de 2013.  
EDUARDO LOBATO BOTELHO

#### SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: 197.000.303/2013. Outorgado: JOÃO MARTINS DE ANDRADE JUNIOR, CPF 383.090.331-68. Objeto: Outorga de uso de 2,5 L/s (dois litros e cinquenta décimos por segundo) de água superficial captada por bombeamento, durante o período de 10 (dez) horas por dia, perfazendo um total de 90.000 L/dia, na Bacia do Rio Descoberto, no córrego Olaria, para atender a finalidade de irrigação. Localização: Chácara Ouro Fino, nº 31, Cascalheira, Brasília - DF. Prazo: 05 (cinco) anos. Ato de outorga: Despacho/SRH nº 138 de 08 de maio de 2013, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Rafael Machado Mello.

Processo: 197.001.096/2012. Outorgado: HOTEL FAZENDA PRÓ SAÚDE, CNPJ: 11.850.565/0001-84. Objeto: Outorga para regularização de barragem na Sub-Bacia do Ribeirão das Lages. Localização: BR 060 KM 20 – Recanto das Emas/DF. Prazo: 05 (cinco) anos. Ato de outorga: Despacho/SRH nº 156 de 16 de maio de 2013, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Rafael Machado Mello.

Processo: 197.001.472/2012. Outorgado: WALMOR RAIMUNDO TIGGEMANN, CPF 365.833.750-87. Objeto: Outorga de uso de água superficial captada por bombeamento, 01 (um) ponto do Córrego Buriti Grande, com vazão máxima de 22 L/s (vinte e dois litros por segundo), durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender à finalidade de irrigação. Localização: Fazenda Jacui Antiga São José ou Curral Queimado - Núcleo Rural Taquara - Planaltina/DF. Prazo: 05 (cinco) anos. Ato de outorga: Despacho/SRH nº 172 de

23 de maio de 2013, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Rafael Machado Mello.

Processo: 197.001.437/2012. Outorgado: RICARDO ALENCAR D'ARAÚJO COUTO, CPF: 331.913.446-91. Objeto: renovação da outorga de uso de recursos hídricos de 01 (um) poço tubular com vazão máxima de 4.375 L/h (quatro mil, trezentos e setenta e cinco litros por hora), durante o período máximo de 8 h/dia (oito horas por dia), com um total estimado de 35.000 L/dia (trinta e cinco mil litros por dia), com a finalidade de criação de animais. Localização: Rodovia DF-100, Km 37, Módulo G, Lote 31, Paranoá, Brasília/DF. Prazo: 05 (cinco) anos. Ato de outorga: Despacho/SRH nº 173 de 23 de maio de 2013, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Rafael Machado Mello.

Processo: 190.001.206/2001. Outorgado: MELHOR POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 02.989.654/0008-91. Objeto: renovação da outorga de uso de recursos hídricos de 01 (um) poço tubular com vazão máxima de 2.828 L/h (dois mil, oitocentos e vinte e oito litros por hora), durante o período máximo de 06 h/dia (seis horas por dia), com um total estimado de 15.000 L/dia (quinze mil litros por dia), com a finalidade de lavagem de veículos. Localização: Fazenda Mestre D'Armas, DF-130, MR-05L, Planaltina/DF. Prazo: 05 (cinco) anos. Ato de outorga: Despacho/SRH nº 175 de 24 de maio de 2013, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Rafael Machado Mello.

Processo: 190.000.135/2004. Outorgado: CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF 023.353.951-49. Objeto: Outorga de uso de 37,5 L/s (trinta e sete litros e cinquenta décimos por segundo) de água superficial captada por bombeamento, durante o período de 20 (vinte) horas por dia, perfazendo um total de 2.700.000 L/dia, na Bacia do rio Preto, no córrego José Pereira, para atender a finalidade de irrigação. Localização: Núcleo Rural PAD-DF, Paranoá/DF. Prazo: 05 (cinco) anos. Ato de outorga: Despacho/SRH nº 177 de 27 de maio de 2013, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Rafael Machado Mello.

Processo: 197.000.814/2010. Outorgado: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES DO TORORÓ - AETOR, CNPJ: 06.278.309/0001-24. Objeto: outorga prévia para perfuração de 10 (dez) poços tubulares, com vazão máxima estimada diária de 9.150 L/h (nove mil cento e cinquenta litros por hora) cada, durante o período estimado máximo de 20 h/dia (vinte horas por dia), com um total estimado de 183.000 L/dia (cento e oitenta e três mil litros por dia), com a finalidade de abastecimento humano. Localização: Rodovia DF-140 - Santa Maria/DF. Prazo: 01 (um) ano. Ato de outorga: Despacho/SRH nº 178 de 27 de maio de 2013, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Rafael Machado Mello.

Processo: 197.001.668/2010. Outorgado: ALESSANDRO FIGUEIREDO TORRES, CPF 295.341.006-68. Objeto: Outorga de uso de água superficial captada por bombeamento, 01 (um) ponto do Córrego Vargem Grande, com vazão máxima de 2,5 L/s (litros por segundo), durante 03 (três) horas por dia, para atender à finalidade de criação de animais. Localização: Chácara Jaó, DF-270, KM 3, Colônia Agrícola Santo Antonio - Paranoá/DF. Prazo: 05 (cinco) anos. Ato de outorga: Despacho/SRH nº 180 de 29 de maio de 2013, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Rafael Machado Mello.

Processo: 02501.001.913/2003-89. Outorgado: JOÃO MATSUI, CPF 237.306.419-72. Objeto: Outorga do direito de uso de água superficial, com vazão máxima de 40,6 L/s, tempo de captação máximo de 24 h/dia, com a finalidade de Irrigação. Localização: Núcleo Rural Jardim, margens DF-100. Prazo: 05 (cinco) anos. Ato de outorga: Despacho/SRH nº 181 de 04 de junho de 2013, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Rafael Machado Mello.

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2012.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Instrução nº 113, de 16 de outubro de 2012, comunica aos interessados que o Diretor Geral do Serviço de Limpeza Urbana REVOGOU a Concorrência nº 04/2012, por interesse público, com fulcro no art. 49, da Lei nº 8.666/1993, em face da superveniência da Resolução nº 65, de 13 de maio de 2013, do Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas e do Decreto nº 34.398, de 24 de maio de 2013. O certame estava suspenso em cumprimento a Decisão nº 215/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília/DF, 3 de junho de 2013.  
CARLA PATRÍCIA B. RAMOS ANDRADE  
Presidente